

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 013/SAS/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representada por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Luis Carlos Franchini**, matrícula nº **43** para atuar como Fiscal na Ata de Registro de Preços nº. 005/2024 originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

FLS. 221
PROC. 006124
RUB. m

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 033/SED/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº **2281**, para atuar como Gestor do Contrato e **JOSIANE LUANA DA SILVA**, matrícula nº **2677**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 041/2024, originado da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, PROCESSO Nº 006/2024 Objeto Aquisição de livros paradidáticos de Produção de Texto – Passo a Passo e a Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco!, para distribuição gratuita aos estudantes do Município de Ribas do Rio Pardo, etapa do Ensino Fundamental 1, fornecidos exclusivamente pela Editora Divulgação Cultural Ltda..

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de fevereiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação